

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

2018-01-24

Adjudicatário

- Nome: Nuno Alexandre da Silva Madeira
- Sede: Almada
- NIF: 230999328

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Conceção e desenvolvimento de visita virtual em 360º interativa ao Palácio de São Bento

Entidades Convidadas

- Nome: Nuno Alexandre da Silva Madeira
- Sede: Almada
- NIF: 230999328

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não aplicável.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

25200

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

150

Adicionais ao Contrato

1.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

2.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

Impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)

Não aplicável.